



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

LEI MUNICIPAL Nº 546/2003.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, DISCRIMINADO POR SEU ELEMENTO DE DESPESA.

AIRTON RONDINA LUIZ, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Abre-se crédito especial, discriminado por seu

elemento de despesa, conforme segue:

Órgão	01	Câmara Municipal de Araputanga
Unid.Orç. ;	001	Câmara Municipal
Função;	01	Legislativa
Sub-Função;	031	Ação Legislativa
Programa;	0001	Ação Legislativa
Proj./Ativ.;	2001	Manut e encargos c/a Câmara Municipal
Elemento da Despesa.;.....	31.90.16.01	Sessão Extraordinária R\$ 21.000,000

ART. 2º - Para dar cobertura ao crédito especial citado no

artigo anterior serão utilizados recursos relativo à anulação das seguintes dotações:		
Órgão;	01	Câmara Municipal de Araputanga
Unid.Orç. ;	001	Câmara Municipal
Função;	01	Legislativa
Sub-Função;	031	Ação Legislativa
Programa;	0001	Ação Legislativa
Proj./Ativ.;	2001	Manut e encargos c/a Câmara Municipal
Elemento da Despesa.;.....	31.90.04.00	Contrat.p/tempo determ..... R\$ 5.000,000
	31.90.30.00	Material de Consumo R\$ 10.000,00
	31.90.36.00	Outr.Serv.Terc.Pessoa Fis. R\$ 6.000,00

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos 23 (vinte e três) dias do mês de Janeiro (01) de dois mil e três (2003).

AIRTON RONDINA LUIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Dada e passada por esta secretaria, autuada e registrada em livro próprio e publicada em data supra.

APARECIDO JOSÉ MACHADO DE CUNHA
SECRETÁRIO DE ADM. E FINANÇAS